



Reunião de 26 de maio de 2026

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, cento e setenta e três mil, sessenta e oito euros e setenta cêntimos (7.173.068,70€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO FREITAS:** - O senhor vereador solicitou a palavra para questionar o senhor presidente, perguntando quem pagava esplanadas. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente informou que só estavam a pagar esplanadas quem ocupava a via pública, isto é, lugares de estacionamento. -

ORDEM DO DIA

- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 9/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2026. -----
- 2 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – ENCONTRO DE ANCIÃOS 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE



Reunião de 26 de maio de 2026

NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DOURO SUPERIOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – AUMENTO DO VALOR DAS QUOTAS PARA PAGAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: NELSON DE JESUS PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MONTALTO – SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: JORGE MANUEL GARCIA DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO –



Reunião de 26 de maio de 2026

REQUERENTE: QUINTA VALE DO NARDO SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 13 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA PRIMEIRA TRANCHE DO INCENTIVO FINANCEIRO ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: SUSANA ODETE GOMES PINO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE URRÓS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PROPOSTA DE SUBEMPREITEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTE 46 DO LOTEAMENTO EXPANSÃO SUDESTE – PEDIDO DE ARMANDO MARIA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO E FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 59 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR BARRANCO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA CARMO MAJOR MENDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 113 SECÇÃO – K DENOMINADO POR CÊRCA,**



Reunião de 26 de maio de 2026

SITO NA FREGUESIA DE URRÓS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 21 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – TRABALHADORES DA ETA DE BASTELOS E ETAR DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CUNIBENTOS UNIPESSOAL LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 142 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --
- 26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 64/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 65/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 66/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA



Reunião de 26 de maio de 2026

- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 22/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 23/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 37 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 24/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 38 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO - PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À PROPOSTA DA ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR AO DR. ÓSCAR ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO



Reunião de 26 de maio de 2026

PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 41 **UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTTC) NA NEWSLETTER DA REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS (RNBP) – MAIO 2026 – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 42 **UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO COM A UPMIND – FORMAÇÃO AVANÇADA, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 43 **UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS – PRÉ-ESCOLAR 2026 – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO (SCMM) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 44 **UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – 3ª EDIÇÃO FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – 6 E 7 DE JUNHO DE 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 45 **UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CORRIDA DE TOUROS 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 46 **RESÍDUOS DO NORDESTE – RELATÓRIO E CONTAS DE 2025 – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 47 **UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO MODIFICATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 9/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia doze de maio de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -

----- 2 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – ENCONTRO DE ANCIÃOS 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil novecentos e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de maio de dois mil e vinte e



Reunião de 26 de maio de 2026

seis, elaborada pela chefe de gabinete de apoio à presidência, Conceição Meirinho, com o seguinte teor: -----

-----"Considerando que o Município de Mogadouro promove anualmente o tradicional "Encontro de Anciãos", iniciativa de reconhecido interesse social e comunitário, destinada à promoção do convívio, do envelhecimento ativo e da valorização da população sénior do concelho; -----

Considerando que a edição de 2026 está marcada para o dia 30 de maio e contará com a participação de cerca de 750 idosos provenientes das diversas freguesias do concelho, implicando uma significativa componente logística e organizativa, nomeadamente ao nível da preparação, confeção, fornecimento e serviço de refeições; -----

Considerando a disponibilidade manifestada pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho para colaborar na organização do referido evento, assegurando, entre outros serviços, o fornecimento e serviço de almoço aos participantes; -----

Considerando que o Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público prevê a possibilidade de atribuição de apoios financeiros a entidades que desenvolvam atividades de interesse municipal, nomeadamente no âmbito da ação social, cultura e festividades populares; -----

Considerando ainda que, nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, compete aos serviços elaborar proposta fundamentada a submeter ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação;

Somos de parecer que o Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal:

1- a atribuição de um subsídio no valor de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros) à Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, destinado a participar a participação daquela entidade na organização do Encontro de Anciãos 2026, após verificação de fundos disponíveis e cabimento da despesa pelos serviços municipais; -----

2- que seja autorizada a celebração de um contrato-programa com a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, com o NIF 901 796 883 e morada em Casa dos Milagres – Alameda Nossa Senhora do Caminho, 5200-207, Mogadouro, ficando igualmente o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo. -----

À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, no montante de dezasseis mil e quinhentos euros (16.500,00€), a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de gabinete de apoio à presidência, Conceição Meirinho, como gestora do contrato. -----

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António



Reunião de 26 de maio de 2026

Pimentel, datados de oito de maio de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número mil setecentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e seis, da técnica superior da DCIA – Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria Olimpia Marcos, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo o presente relatório e com base no mesmo, adjudico a presente empreitada, pelo montante de 842.704,23€ mais IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 545 dias, ao concorrente Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

-----“Aprovo a presente minuta de contrato. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DOURO SUPERIOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO – AUMENTO DO VALOR DAS QUOTAS PARA PAGAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil oitocentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência do despacho de V.Ex.^a de 06/05/2026, sobre o aumento do valor da quota anual da participação do Município de Mogadouro na Douro Superior – Associação de Desenvolvimento, informamos o seguinte: -----

O município de Mogadouro é membro integrante da Associação de Municípios de fins específicos supra referenciada. -----

A Douro Superior- Associação de Desenvolvimento é uma entidade sem fins lucrativos, que promove a valorização do território, o empreendedorismo e a inovação nos concelhos de Vila Nova de Foz Côa, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta e Mogadouro. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 34 da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Municipal, a eficácia das deliberações sobre alteração de quotas nas associações de municípios de fins específicos compete às Câmaras Municipais a sua aprovação e em consequência a ratificação pelas respetivas Assembleias Municipais, ao contrário do que acontece com as Comunidades Intermunicipais (CIM) em que as deliberações tomadas, não carecem de ratificação dos Órgãos respetivos, pois vinculam os órgãos que as integram. -----

Atento o respetivo enquadramento legal, tomamos a liberdade de sugerir a V.^a Ex.^a que a assunção de encargos financeiros pelo aumento de quotas face ao valor anteriormente praticado, necessita do respetivo cabimento orçamental. -----

Face ao exposto, deverá o assunto ser agendado para a reunião de Câmara, para aprovação do aumento do valor da quota anual do Município na referida associação, e submeter a deliberação tomada à Assembleia Municipal para ratificação em conformidade com o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento do valor da quota anual do Município na referida associação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação tomada



Reunião de 26 de maio de 2026

à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação em conformidade com o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: NELSON DE JESUS PEREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Na sequência da deliberação do Executivo tomada na reunião da Câmara Municipal de 14/04/2026, sobre o pedido de apoio ao investimento solicitado pelo empresário em nome individual, Nelson de Jesus Pereira informamos o seguinte: -----

A informação prestada pela Técnica Superior com vista a uma tomada de decisão por parte do Executivo, consubstanciada nas razões de facto e de direito apresentadas, merecem o nosso inteiro acolhimento. -----

O facto do requerente ter beneficiado de 3 Protocolos celebrados pelo Município, e se ter verificado o incumprimento das obrigações assumidas nos dois primeiros, dado o transito em julgado do Despacho Final de Exoneração do Passivo Restante no Processo de Insolvência que determinou a extinção dos créditos e das obrigações do devedor que ainda subsistam, não impedem o requerente de solicitar após tal decisão, apoio á criação de emprego, uma vez que o Regulamento Municipal é omissivo nesta matéria. -----

Como é sabido a Lei da Insolvência foi desenvolvida para dar uma segunda oportunidade, marcando o fim da dívida e não o fim do futuro financeiro do requerente. -----

De referir que o espaço onde se desenvolve a atividade do requerente do presente pedido, é propriedade do Município e que foi concessionada a sua ocupação e exploração por concurso por hasta pública, pelo prazo de cinco anos sem renovação, adjudicada na reunião de câmara de 15 de maio de 2025, tendo o signatário cumprido o pagamento das prestações devidas. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, porquanto, o mesmo já beneficiou de um apoio à criação do próprio posto de trabalho, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de vinte e sete de junho de dois mil e dezassete (27/06/2017). -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, registado com a referência "2026, EXP, E, GE, 545", com sede na Avenida de Espanha n.º 11, 5200-203 - Mogadouro, em que solicitou "apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do "Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro". -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e seis, de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----"

Após análise da documentação, verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual dedicando-se à atividade de Construção e Outras Obras de Engenharia Civil, com o CAE Principal 42990 e CAE Secundário 56101 – Restaurantes Tipo Tradicional. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 26/10/2011. -----

Da análise da documentação apresentada, é igualmente possível concluir que o posto de trabalho objeto de apoio desenvolverá a respetiva atividade profissional na Avenida de Espanha, em Mogadouro, não se verificando qualquer situação de inelegibilidade ou caso condicionado previsto no artigo 3.º do Regulamento em vigor, bem como que não decorreu um período superior a seis meses entre a data da contratação e a data de apresentação do requerimento em apreço. ----- São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2



Reunião de 26 de maio de 2026

do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MONTALTO – SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E CONSTRUÇÃO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Montalto – Sociedade de Planeamento e Construção, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 634”, com sede na Avenida de Espanha n.º 11, 5200-203 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e quarenta barra dois mil e vinte e seis, de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----”



Reunião de 26 de maio de 2026

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 13/10/2015, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade Indústria de Construção Civil, Planeamento, Estudo e Execução de Projetos, com o CAE Principal 46832-R4. -----
 Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----
 São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----
 À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e



Reunião de 26 de maio de 2026

Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos Alonsos & Branco, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 412”, com sede na Reta de Vale da Madre, 5200-216 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: --
-----"

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 14/07/1992, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Comércio a Retalho de Automóveis Ligeiros, com o CAE Principal 47811-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----



Reunião de 26 de maio de 2026

- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

- RCBE. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos Alonsos & Branco, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 410”, com sede na Reta de Vale da Madre, 5200-216 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 14/07/1992, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Comércio a Retalho de Automóveis Ligeiros, com o CAE Principal 47811-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----



Reunião de 26 de maio de 2026

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

- RCBE. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: ALONSOS & BRANCO, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos Alonsos & Branco, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 411”, com sede na Reta de Vale da Madre, 5200-216 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e cinquenta barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 14/07/1992, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Comércio a Retalho de Automóveis Ligeiros, com o CAE Principal 47811-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
 - b) Identificação do representante legal; -----
 - c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
 - d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
 - e) Natureza jurídica do candidato; -----
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
 - g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
 - h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
 - j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
 - l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
 - m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
 - n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
 - o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- RCBE. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições

**Reunião de 26 de maio de 2026**

para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: JORGE MANUEL GARCIA DIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jorge Manuel Garcia Dias, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 518”, com sede na Estrada Municipal 596 n.º 2, 5200-572 – Vilarinho dos Galegos, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----” -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual dedicando-se à atividade de Fabricação de Portas, janelas e elementos similares em metal, com o CAE Principal 25120. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 14/10/2016. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----



Reunião de 26 de maio de 2026

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€)

Reunião de 26 de maio de 2026

relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelos postos de trabalho criados, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: QUINTA VALE DO NARDO SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, para nova informação. -----

----- **13 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA PRIMEIRA TRANCHE DO INCENTIVO FINANCEIRO ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: SUSANA ODETE GOMES PINO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Susana Odete Gomes Pino, registado com a referência “4060/26”, com morada na Travessa do Ribeiro n.º 1, 5200-510 – Vale de Porco, em que solicitou o pagamento em prestações com vista à devolução da primeira prestação do apoio financeiro recebido, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----"
Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do referido Regulamento, a situação de incumprimento constitui o beneficiário na obrigação de devolver os valores recebidos a título de incentivo, no prazo de trinta dias úteis, podendo o Município acionar os respetivos meios legais em caso de incumprimento. -----

Não obstante o Regulamento não prever expressamente a possibilidade de pagamento fracionado da quantia em dívida, entende-se que, ao abrigo do princípio da autonomia administrativa e da prossecução do interesse público, poderá o Executivo Municipal deliberar autorizar a regularização da dívida em prestações, desde que tal fique devidamente formalizado e salvaguardado em acordo escrito. -----

Nestes termos, considera-se juridicamente admissível que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a devolução do montante de 2.000,00 € em regime prestacional; -----
2. Determinar que no acordo de pagamento a celebrar fique expressamente definida: -----
 - o a data de início do pagamento das prestações; -----
 - o o número e valor das prestações mensais; -----
 - o a obrigação de pagamento pontual das mesmas; -----



Reunião de 26 de maio de 2026

3. Estabelecer cláusula de vencimento antecipado, nos termos da qual a falta de pagamento de qualquer prestação implica o imediato vencimento e exigibilidade de todas as prestações vincendas. Mais se informa que, nos termos do artigo 12.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal a deliberação final devidamente fundamentada, incluindo a definição das condicionantes associadas à concretização do apoio e respetivas obrigações. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----
À Consideração Superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em quatro prestações iguais e sucessivas, o montante total de dois mil euros (2.000,00€), com início no mês de junho do corrente ano, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. ---

----- **14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE URRÓS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil e setecentos barra dois mil e vinte e seis, datada de sete de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Findo o período de garantia da obra, por ter decorrido o 5º ano após a receção provisória desta empreitada, nos termos do estabelecido pelos artigos 295o e 398o do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei N.18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, para efeitos da libertação total da caução da obra, junto se anexa, para homologação, o auto de vistoria para receção definitiva assinado pelos intervenientes. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para a receção definitiva, para efeitos da libertação total da caução da obra, referente à empreitada “Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Urrós”. -----

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PROPOSTA DE SUBEMPREITEIRO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de treze de maio de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número mil setecentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, do assistente técnico da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, João Barranco, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Aprovo a presente proposta de subempreiteiro . -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

Reunião de 26 de maio de 2026

----- **16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil oitocentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias. -----

Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuíram e poderão vir a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da empreitada por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam executar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato. -----

Este período implica na prorrogação do prazo da empreitada até 17.09.2026. -----

Obs: A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da obra em 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos, atingindo o seu término em 17 (dezasete) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

----- Mais se deliberou que a aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços. -----

----- **17 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTE 46 DO LOTEAMENTO EXPANSÃO SUDESTE – PEDIDO DE ARMANDO MARIA FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número 36/SAA/26, datada de onze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Terminou o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento mencionado em epígrafe, pedido requerido pelo senhor Armando Maria Fernandes, tendo em vista alterar a tipologia do lote, de habitação e comércio, para habitação plurifamiliar, mantendo a mancha de implantação, a área de construção e o número de pisos. -----

Não deu entrada nos Serviços Apoio Administrativo da DOTU, qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim, pode efetivar-se a alteração apresentada. -----

O assunto deverá ser presente ao executivo da Câmara Municipal para deliberação. -----

É tudo o que se julga informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao alvará de Loteamento, lote 46, porquanto não deu entrada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido efetuado pelo senhor, Armando Maria Fernandes. --

----- **18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUPLEMENTO**



Reunião de 26 de maio de 2026

REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO E FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, devolver o assunto à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para que seja dado cumprimento ao ponto 4.1 e 4.3 da referida informação. -----

----- **19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 59 SECÇÃO – 1D DENOMINADO POR BARRANCO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 59 secção – 1D denominado por Barranco, sito na união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro.

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 35/SAA/26 de sete de maio de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “.....
----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.....” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FÁTIMA CARMO MAJOR MENDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 113 SECÇÃO – K DENOMINADO POR CÊRCA,**

Reunião de 26 de maio de 2026

SITO NA FREGUESIA DE URRÓS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Fátima Carmo Major Mendes, com morada no Largo Eng. Duarte Pacheco – Palácio da Justiça, 5200-212 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 113 secção – k denominado por Cêrca, sito na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro.

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 37/SAA/26 de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 21 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – TRABALHADORES DA ETA DE BASTELOS E ETAR DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de doze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar e propor o seguinte: -----
De acordo com o Despacho nº 10/PR-2026, datado de 11 de março, no qual o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal designou os Assistentes operacionais: *Armanda Isabel Carvalho Gonçalves, Tiago Manuel Silva Cosme, Eduardo Rui Falcão, Rogério Garcia Meirinhos* para executarem tarefas nas Estações de Tratamento de Águas (ETA's e ETAR's) a partir de 11 de março de 2026. -----

Face ao exposto, e ao previsto no DL nº 93/2021, de 9 de novembro, devem os trabalhadores acima mencionados serem ressarcidos do valor do suplemento de penosidade e insalubridade previsto na lei e correspondente ao Nível alto de insalubridade ou penosidade no valor de € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, artº 4 do DL nº 93/2021, de 9 de novembro.” -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade anualmente, no valor de quatro euros e noventa e nove cêntimos (€4,99), para os trabalhadores integrados na carreira de Assistentes Operacionais que desempenham funções nas Estações de Tratamento de Águas (ETA`s e ETAR`s), com efeitos a partir de junho de dois mil e vinte e seis. -----

----- **22 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CUNIBENTOS UNIPessoal LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, CUNIBENTOS UNIPessoal, LDA, com sede na Rua Principal, n.º 13, 5200-451 Figueirinha - Travanca, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação mil oitocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim a requerente, tendo em conta o parecer técnico veterinário suprarreferido, deverá de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 6.º, capítulo II do Regulamento do “Apoio à Iniciativa Empresarial e Económico nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Série de 18 março de 2022, com a 2º alteração do citado regulamento municipal, Aviso 1383/2023 de 19/01/2023 que passamos a citar “O Município de Mogadouro, comparticipará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no nº2, do artigo 4.º do presente Regulamento” deverá ser concedido à requerente a quantia de (3245,03€) Três mil duzentos e quarenta e cinco euros. -----
À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, o pagamento de três mil duzentos e quarenta e cinco euros e três cêntimos (3245,03€), correspondentes a 100% (cem por cento) dos custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 142 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do



Reunião de 26 de maio de 2026

processo n.º 142 – Ano Letivo 2025/2026, datado de treze de abril de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4646/26”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e sessenta e seis, de seis de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 204,46 € (duzentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1022,30 € (mil e vinte e dois euros e trinta cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
ABRIL	204,46 €
MAIO	204,46 €
JUNHO	204,46 €
JULHO	204,46 €
AGOSTO	204,46 €
TOTAL	1022,30 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 204,46€ (duzentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses um apoio monetário de 1022,30€ (mil e vinte e dois euros e trinta cêntimos). -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- **24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 13/26, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4039/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil e quinhentos e dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“
Após confirmação e análise dos documentos entregues, verificou-se que a requerente, Sr.ª D., não detém a sua situação tributária regularizada, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos da alínea d) do ponto n.º 3 do artigo 16.º. Considerando que o ponto n.º 3 do artigo 16.º do referido Regulamento, determina que “para a atribuição do apoio devem satisfazer, cumulativamente as seguintes condições: [...]”, designadamente o previsto na alínea d) do mesmo ponto, segundo a qual estabelece que “Os elementos que compõem o agregado familiar, não possuem, à data da candidatura quaisquer dívidas para com o Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Serviço de Finanças;”. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponderia ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Considerando o acima mencionado, relativamente à situação tributária da requerente Sr.ª D., V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não detém a sua situação tributária regularizada, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos da alínea d) do ponto n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- **25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 19/26, datado de doze de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4964/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---



Reunião de 26 de maio de 2026

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil oitocentos e quinze barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “
Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19.º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o n.º 2 do artigo 20.º indica que “O pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.”, e o filho do casal completava 135 dias de vida à data do presente pedido. -----
Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----
Mais se informa que o n.º 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 64/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 64/26, datado de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4498/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de cinco de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá

**Reunião de 26 de maio de 2026**

utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 65/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 65/26, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4572/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil setecentos e trinta e um barra dois mil e vinte e seis, de oito de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Considerando o acima mencionado quanto à situação socioeconómica da requerente, assim como o previsto no referido Regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. ---

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- **28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 66/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 66/26, datado de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4908/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil setecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de doze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

Considerando o acima mencionado, assim como o previsto no Regulamento em questão, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 67/26, datado de vinte de abril de



Reunião de 26 de maio de 2026

dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4915/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil setecentos e noventa barra dois mil e vinte e seis, de doze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

Considerando o acima mencionado, assim como o previsto no referido Regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 68/26, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4915/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 26 de maio de 2026

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil setecentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e seis, de doze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a Otília Amélia Frade, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 69/26, datado de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5002/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil oitocentos e trinta barra dois mil e vinte e seis, de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Considerando o acima mencionado, assim como o previsto no Regulamento mencionado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

**Reunião de 26 de maio de 2026**

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 19/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 19/26, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “4591/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil seiscientos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de cinco de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

-----"Após a análise da situação, verificou-se que a Sra. cumpre com os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Deste modo, solicita-se apoio para o pagamento de dois pares de óculos no valor de 686,90€ (seiscentos e oitenta e seis euros e noventa centimos). -----

Importa referir que a Sr.ª, já beneficiou deste apoio em janeiro de 2026 para o pagamento de próteses dentárias, no valor de 700,00 €. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de seiscentos e oitenta e seis euros e noventa centimos (686,90€), para o pagamento de dois pares de óculos. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----



Reunião de 26 de maio de 2026

----- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 20/26, datado de seis de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “4664/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil seiscentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de seis de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Neste contexto, solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar roupa, no montante de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros). -----

Não obstante o exposto, submete-se a presente informação à consideração superior de V. Ex.^a, a quem caberá decidir sobre a solicitação da requerente. -----

É tudo quanto cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de trezentos e setenta e cinco euros (375,00€), para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 21/26, datado de seis de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “4705/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil seiscentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e seis, de seis de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



Reunião de 26 de maio de 2026

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Neste contexto, solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar roupa, no montante de 395,00€ (trezentos e noventa e cinco euros). -----

Não obstante o exposto, submete-se a presente informação à consideração superior de V. Ex.^a, a quem caberá decidir sobre a solicitação da requerente. -----

À consideração superior." -----

----- O Executivo deliberou por unanimidade devolver o assunto à UOASS - Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau) para correção. -----

----- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 22/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 22/26, datado de oito de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "2026, ACSOC, I, GE, 1756", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil setecentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de onze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Contudo, considerando que, à data da visita domiciliária, o equipamento de refrigeração se encontrava instalado, operacional e a efetuar refrigeração, ainda que a requerente refira limitações no respetivo desempenho funcional, entende-se que poderão subsistir dúvidas quanto à verificação da necessidade urgente e imprescindível de substituição do referido equipamento. -----

Assim, submete-se a presente informação à consideração superior de V. Ex.^a, a quem caberá decidir sobre a solicitação da requerente. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, o equipamento de refrigeração está operacional e a efetuar refrigeração. -----

----- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 23/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz



Reunião de 26 de maio de 2026

parte do processo n.º 23/26, datado de treze de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "4956/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil oitocentos e seis barra dois mil e vinte e seis, de treze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Após análise do processo, verificou-se que as meias de compressão apresentam um valor unitário de 62,00€ (sessenta e dois euros), perfazendo um valor total de 124,00€ (cento e vinte e quatro euros), conforme documento em anexo. -----

Perante o exposto, e considerando o previsto no Regulamento acima referido, bem como a situação socioeconómica do agregado familiar, V. Exª melhor decidirá quanto à solicitação apresentada pela requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de cento e vinte e quatro euros (124,00€), para o pagamento de meias de compressão. -

----- 37 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 24/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 24/26, datado de treze de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "4959/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil oitocentos e treze barra dois mil e vinte e seis, de treze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Reunião de 26 de maio de 2026

Após análise do processo, verificou-se que o forno tem um custo de 280,00€ (duzentos e oitenta euros com IVA já incluído), conforme documento em anexo. -----

Perante o exposto, e considerando o previsto no Regulamento acima referido, bem como a situação socioeconómica do agregado familiar, V. Ex^a melhor decidirá quanto à solicitação apresentada pela requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por não ser um bem de primeira necessidade. -----

----- 38 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – ARRENDAMENTO - PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2/26, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “295326”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. No entanto, considerando o mencionado relativamente à situação socioeconómica da requerente, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de junho do corrente ano. -----

----- 39 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À PROPOSTA DA ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR AO DR. ÓSCAR ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil oitocentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Presente uma exposição remetida ao Município de Mogadouro relativa à eventual homenagem pública ao Dr. Óscar Alves, médico neurocirurgião natural de Urrós, concelho de Mogadouro. -----



Reunião de 26 de maio de 2026

Da documentação remetida resulta evidenciado o percurso profissional de elevado mérito e reconhecimento nacional e internacional do referido médico, constituindo o mesmo motivo de prestígio e valorização do concelho de Mogadouro. -----

Atendendo ao relevante contributo do Dr. Óscar Alves para a projeção e dignificação do nome do concelho, poderá o seu mérito ser reconhecido publicamente através da atribuição de um Voto de Louvor. -----

Assim, submete-se à consideração superior a eventual remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homenagear através da atribuição de um Voto de Louvor, o Dr. Óscar Alves, médico neurocirurgião natural de Urrós, pelo contributo para a saúde e bem-estar de milhares de doentes, muitos da região, pela sua autoridade na comunidade científica e pela notoriedade internacional que granjeia. Percurso profissional de elevado mérito e reconhecimento nacional e internacional, constituiu um motivo de prestígio e valorização para o concelho de Mogadouro. -----

----- **40 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 35 – Ano Letivo 2025/2026, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica, Elisabete Nogueira, na sua informação mil setecentos e oito barra dois mil e vinte e seis, de sete de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Importa referir que a requerente procedeu à entrega dos documentos fora de prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento, visto que foi notificada da decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior – DGES, a 11 de março de 2026. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponderia a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir seria de 182,07€ (cento e oitenta e dois euros e sete cêntimos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 60,69 € (sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

Reunião de 26 de maio de 2026

3º Trimestre		Total
abril	60,69 €	182,07 €
maio	60,69 €	
junho	60,69 €	
Total: 182,07 €		

Face ao exposto, e considerando o previsto no artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 60,69€ (sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos três meses (um trimestre) um apoio monetário de 182,07€ (cento e oitenta e dois euros e sete cêntimos). --

----- **41 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTCC) NA NEWSLETTER DA REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS (RNBP) – MAIO 2026 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento da informação número mil oitocentos e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de treze de maio de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **42 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO COM A UPMIND – FORMAÇÃO AVANÇADA, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil oitocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a empresa UPMINDA – Formação Avançada Lda., com sede na Av. Vasco da Gama, n.º 774, Espaço 46 | 4430-247 Vila Nova de Gaia, representada pela sócia Bárbara da Conceição Sousa Vieira, com o NIF 212114328 e CC 12544436, vem propor a este Município a formalização de um protocolo de parceria. -----
Tendo em conta a Minuta de Protocolo apresentada, na cláusula primeira, o mesmo "*tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos formandos do Curso de Especialização Tecnológica em Técnico/a Especialista em Exercício Físico (TEEF), regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo*



Reunião de 26 de maio de 2026

Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de Maio, cujos níveis de qualificação, perfil profissional visado, e referencial de formação, se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)." -----

Na cláusula quinta, estão elencadas algumas das obrigações dos dois Outorgantes: "Entre os outorgantes serão promovidos o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes: -----

a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----

b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores de Educação Física, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor nomeado pela entidade de acolhimento do estágio; -----

c. O estágio tem a duração de 400 horas, de acordo com o referencial da formação inserido no CNQ, as quais decorrerão mediante um horário a acordar entre a primeira outorgante e o formando em questão. -----

d. O segundo outorgante disponibilizará um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes". -----

Para uma melhor apreciação, por parte de V. Exa., remete-se, ainda, em anexo, a Minuta de Protocolo enviada. -----

Mais se informa V. Exa. de que o Município tem vindo a assinar protocolos, nesta(s) área(s), com diversas Empresas Formativas. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base na informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre a empresa UPMINDA – Formação Avançada Lda. e o Município de Mogadouro. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

----- **43 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS – PRÉ-ESCOLAR 2026 – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO (SCMM) –**

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis e registado com a referência "2026,EXP,E,GE,1046", em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e seis, para a realização de atividades recreativas e desportivas. -----

----- A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira na informação número mil e novecentos barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 2 – DS/SCMM, datado de 18/05/2026, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado às Crianças, Educadoras e Monitoras/Ajudantes de Ação Educativa, do Jardim de Infância. -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão do seguinte período: -----

Reunião de 26 de maio de 2026

-- mês de julho - MANHÃS, para um grupo de 75 crianças, dos 3 aos 6 anos, distribuídas por três grupos, e 5 adultos. -----

Importará, aqui, para uma melhor análise e posterior deliberação referir que: -----

Em reunião de Câmara de 27/05/2025:

De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores/Ajudantes de Ação Educação, do Jardim de Infância, nas seguintes condições:

No mês de julho, para um grupo de setenta e cinco (75) crianças dos três(3) aos seis(6) anos distribuídas por três(3) grupos e diversos adultos, no período da manhã.

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, *“poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.”* -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã nos dias acordar com a Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores/Ajudantes de Ação Educação, do Jardim de Infância, nas seguintes condições: -----

----- No mês de julho, para um grupo de setenta e cinco (75) crianças dos três(3) aos seis(6) anos distribuídas por três(3) grupos e diversos adultos, no período da manhã. -----

----- 44 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – 3ª EDIÇÃO FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – 6 E 7 DE JUNHO DE 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente um ofício enviado por email, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e seis, da Junta de Freguesia de Urrós, onde solicita apoio financeiro para a realização da 3ª Edição da Festa da Terra e dos Gaiteiros. -

----- O Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, na sua informação número mil setecentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de oito de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V.ª Ex.ª de que a Junta de Freguesia de Urrós, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta, Carlos Manuel Preto Alves, remeteu, pela sua secretária Cláudia Sofia Preto Monteiro Nunes, via ofício, datado de 28 de março de 2026, um



Reunião de 26 de maio de 2026

pedido de apoio financeiro a este Município, no valor de 20.000,00€ € (vinte mil euros) para a realização da terceira edição da Festa da Terra e dos Gaiteiros, a decorrer nos dias 6 e 7 de junho de 2026, em Urrós. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/Uniãos de freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - *“Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos”*. -----

Relativamente ao apoio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e 2 do artigo 7.º referem que “ - Os apoios financeiros, previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/Uniãos de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 - Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniãos de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Urrós, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de dezassete mil euros (17.000,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de vinte mil euros (20.000,00€), para a realização da 3.ª Edição da Festa da Terra e dos Gaiteiros, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado, que deverá apresentar contas após a realização do evento. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear o chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- **45 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CORRIDA DE TOUROS 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email, datado de sete de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “2026, EXP, E, GE,973”, da Junta de Freguesia de Urrós, onde solicita apoio financeiro para a realização da tradicional e habitual “Corrida de Touros”. ----
----- O Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, na sua informação número mil



Reunião de 26 de maio de 2026

oitocentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V.^a Ex.^a de que a Junta de Freguesia de Urrós, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta, Carlos Manuel Preto Alves, informou, via e-mail, datado de 7 de maio de 2026, de que irá organizar, no dia 15 de agosto de 2026 a tradicional e habitual "Corrida de Toiros". -----

Solicita, ainda, a referida Junta de Freguesia, no citado documento, visto que a realização da corrida envolve diversos custos, um apoio monetário, para fazer face ao elevado valor da mesma. Mais refere a Junta de Freguesia de que o referido apoio poderia traduzir-se na quantia de 19.000,00€ (dezanove mil euros) e, em contrapartida, seriam oferecidos a esta Câmara Municipal 800 (oitocentos) bilhetes para o evento em questão. -----

Mais se informa V. Exa. de que, em 2025, esta Câmara Municipal: -----

Em reunião de Câmara de 27/05/2025:

Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Urrós, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinze mil e trezentos euros (15.300,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) de dezoito mil (18.000,00€), para a realização da tradicional e habitual "Corrida de Touros", a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade, com celebração de Contrato-Programa e em contrapartida a freguesia de Urrós oferece oitocentos (800) bilhetes para o evento.

Mais foi deliberado, que metade dos bilhetes terão de contemplar sombra.

Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a veterinária municipal, Luísa Lopo Lousão.

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - “Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos” -----

Relativamente ao apoio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e 2 do artigo 7.º referem que “- Os apoios financeiros, previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 - Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Urrós, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinze mil e trezentos euros (15.300,00€), para a realização da tradicional e habitual “Corrida de Touros”, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade, com celebração de Contrato-Programa e em contrapartida a freguesia de Urrós oferece oitocentos (800) bilhetes para o evento. -----

**Reunião de 26 de maio de 2026**

----- Mais foi deliberado, que metade dos bilhetes terão de contemplar sombra. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear o chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Amílcar Monteiro, como gestor do contrato. -----

----- **46 RESÍDUOS DO NORDESTE – RELATÓRIO E CONTAS DE 2025 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento do email, enviado pelo diretor geral, Paulo Praça, datado de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **47 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO MODIFICATIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil novecentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- "**Proposta de Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Despesa – Inscrição de encargo plurianual em 2028 do Projeto 2023/I/6 – Reabilitação das Bodegas da Fonte Nova de Urrós** -----

O projeto acima referenciado encontrava-se inscrito no PPI com calendarização financeira prevista exclusivamente para os anos económicos de 2026 e 2027. -----

Procedeu-se à respetiva tramitação pré-contratual, tendo o procedimento de contratação pública sido adjudicado por um valor global inferior à dotação inicialmente estimada e prevista no plano. -----

Todavia, por motivos decorrentes de atrasos de natureza administrativa na fase de outorga do contrato, conjugados com o prazo real de execução da empreitada, constata-se a impossibilidade física e jurídica de executar e faturar a totalidade da despesa até ao final do ano de 2027. -----

Atendendo ao cronograma de trabalhos reajustado, a importância de 193.500,00 € (cento e noventa e três mil e quinhentos euros) com inclusão do IVA, transita e será materialmente executada no ano económico de 2028. -----

Nos termos das regras orçamentais em vigor (SNC-AP/NCP 26), os encargos plurianuais devem estar obrigatoriamente inscritos e cobertos por dotação orçamental nos anos exatos em que as despesas venham a ser efetivamente pagas. -----

Sendo o encargo plurianual global inferior a 500.000,00 €, o mesmo encontra-se legalmente dispensado da emissão de uma deliberação autónoma de assunção de compromisso plurianual (ao abrigo das normas de execução orçamental aplicáveis). -----

Não obstante, o prolongamento do prazo de execução para o ano económico de 2028 impõe a realização de uma alteração modificativa (revisão) ao PPI, por estarem em causa a alteração dos prazos e a dotação de um projeto num ano anteriormente não previsto. -----

Mais se justifica que a presente alteração assegura o estrito equilíbrio orçamental, uma vez que a inscrição dos referidos 193.500,00 € em 2028 é integralmente financiada pela redução de igual montante na dotação prevista para o mesmo ano no Projeto 2022/I/41 – Sabor Lake Resort – “Elaboração dos projetos de arquitetura, paisagismo e especialidades do núcleo turístico junto à Ponte de Remondes e respetiva construção”, que vai sofrer a redução. -----

Nestes termos, deve o assunto ser enviado ao Executivo para aprovação nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posterior envio à Assembleia Municipal para que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, delibere aprovar a

Reunião de 26 de maio de 2026

Alteração Modificativa para o ano económico de 2028, nos exatos moldes constantes do mapa de modificações em anexo. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Despesa, por estarem em causa os encargos plurianuais, designadamente para o ano 2028, não previstas anteriormente no projeto 2023/I/6 - Reabilitação das Bodegas da Fonte Nova de Urrós. -----

Mais se justifica, que a presente alteração assegura o estrito equilíbrio orçamental, uma vez que a inscrição dos referidos 193.500,00€ em 2028 é integralmente financiada pela redução de igual montante na dotação prevista para o mesmo ano no Projeto 2022/I/41 – Sabor Lake Resort – “Elaboração dos projetos de arquitetura, paisagismo e especialidades do núcleo turístico junto à Ponte de Remondes e respetiva construção”, que vai sofrer a redução. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação tomada à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para apreciação e aprovação da Alteração Modificativa para o ano económico de 2028, nos exatos moldes constantes do mapa de modificações. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze a vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis na importância de um milhão sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta euros e quatro cêntimos (1.064.470,04€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel